



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Aprova as inscrições de entidades após solicitações documentais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 053 de dezembro de 2019, Resolução nº017 de 06 de setembro de 2021 e edital 001/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os pedidos de inscrição e de renovação dos Registros de Entidades que atendem crianças e Adolescentes conforme segue:

- Departamento de Assistência Social: Serviço de Alta Complexidade Acolhimento em Família Acolhedora, CNPJ: 76.995.323/0001-24, **Inscrição Nº 004;**
- Departamento de Assistência Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: CNPJ: 76.995.323/0001-24, **Inscrição Nº 005.**
- Departamento de Assistência Social: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas – LA e PSC, CNPJ: 76.995.323/0001-2, **Inscrição Nº 006.**
- AMPF – Escola Municipal Padre Eduardo Machado. Projeto de Leitura, concurso e poesia, CNPJ: 01.228.209/0001-70, **Inscrição Nº 007**
- APMF – Escola Municipal Professora Amélia Lara, Programa Brinquedoteca, CNPJ: 01.766.837/0001-09. **Inscrição Nº 008.**
- APMF – Centro de Educação Infantil Sonho Meu, Programa possibilitando acesso a educação, CNPJ: 10.920.780/0001-41. **Inscrição Nº 009.**
- CMFET - Centro Municipal de Formação e Educação em Tempo Integral Projeto Oficinas complementares, CNPJ: 76.995.323/0001-24. **Inscrição Nº 010.**

Art. 2º - Os presentes registros terão validade de dois anos tendo como data base 30 de abril do ano de 2024.

Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 12 de abril de 2022.

**Eliane de Bortoli
PRESIDENTE CMDCA**